



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.224 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.001.**

**“CRIA CARGOS TEMPORÁRIOS DE “SERVIÇAL”,  
RESPECTIVOS PROVIMENTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos temporários de “SERVIÇAL”, com a finalidade específica de atendimentos a serviços essenciais nas escolas municipais”.

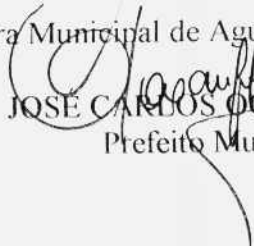
**Artigo 2º** - Ficam criados 15 (quinze) cargos temporários de “SERVIÇAL”, com a finalidade específica de atendimentos a serviços essenciais na Diretoria de Saúde”.

**Artigo 3º** - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência “AI” e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, em especial contidas no Artigo 266 da Lei nº 2.103/89, com alterações posteriores.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de outubro de 2.001.;

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal